



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Santa Clara, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

PROCESSO FÍSICO: 001474/2016/Vol.01

PROCESSO ELETRÔNICO: 5950/2022

PARECER CME/JF Nº: 43/2025

APROVADO EM: 29/08/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Santa Clara, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na Rua Marumbi, nº 79, bairro Marumbi, Juiz de Fora/MG, atendendo às crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento considerando a emissão do Parecer nº 25/2022 - CME/JF, aprovado em 02 de setembro de 2022 e mediante Portaria do Diretor nº 10, de 09 de setembro de 2022 (publicada em 10 de setembro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2022.

A solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Instituição foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 11 de agosto de 2025, através do Processo Eletrônico nº 5950/2022, disponibilizado na Plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIAÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

O relatório *in loco* da SEPART, anexado no Despacho 34-5950/2022 – 1 Doc, destaca:

Do Atendimento:

Parecer CME/JF nº 43/2025 - 1

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

[...]

- Atualmente, encontram-se matriculados 51 crianças de Educação Infantil.

Condições do Imóvel:

- O imóvel foi construído para fins residenciais religiosos e adaptado para o atendimento educacional. O mesmo encontra-se em ótimo estado de conservação, manutenção e limpeza;
- O imóvel possui 2 entradas de acesso e saída, as entradas estão localizadas em imóveis diferentes, mas se interligam internamente [...];
- A entrada para secretaria, bem como a entrada das crianças a instituição encontra-se no nível da rua e possui acessibilidade através de uma rampa, estando assim, em concordância com a Lei Federal 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução 001/2013- CME, título IV, artigo 24, inciso x.
- O imóvel é constituído de 02 pavimentos. O acesso ao 1º e 2º pavimentos é realizado através de rampa. Os espaços existentes no 1º pavimento contemplam estrutura básica de funcionamento de Instituição de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- [...] Os ambientes encontram-se em condições adequadas de organização;
- As salas de atividades são amplas, ventiladas e bem iluminadas. Além de contarem com boa qualidade de materiais pedagógicos.

Rede Física:

Os espaços que atendem à Educação Infantil estão discriminados abaixo:

1º Pavimento (Inferior) - O acesso das crianças à instituição é livre de barreiras arquitetônicas e se dá pela Rua José Sevarolli. Nesse pavimento encontra-se:

- 01 área verde com jardins (devido a extensão não foi possível medir);
- 01 área coberta com brinquedos de parque (devido a extensão não foi possível medir);
- 01 área livre coberta (salão para eventos) medindo 272,70 m². Conta com 02 banheiros separados por sexo, organizado da seguinte forma:
 - banheiro masculino medindo 9,63m², com três cabines [...], sendo uma cabine com 01 vaso sanitário apropriado a Educação Infantil, duas cabines com 02 vasos sanitários de tamanho comum e 02 pias de tamanho comum;
 - banheiro feminino medindo 9,63m², com três cabines [...], sendo uma cabine com 01 vaso sanitário apropriado a Educação Infantil, duas cabines com 02 vasos sanitários de tamanho comum e 02 pias de tamanho comum;
- 01 área livre coberta (quadra) medindo 301 m²;

2º Pavimento (Superior) - o acesso é feito por escada, revestida com acabamento e corrimão em toda sua extensão. O acesso através da rampa se faz através da área livre coberta:

- 01 sala de atividade medindo 21,46 m², com capacidade para 19 crianças. Atualmente atende 18 crianças de 03 anos [...]. Esta sala possui um banheiro [...] cabine e outro fora, 1 pia também apropriada, 1 chuveiro e 1 trocador;
- 01 sala de atividade medindo 33,06 m², com capacidade para 31 crianças. Atualmente atende 20 crianças de 04 anos [...];



Lei Municipal nº 12.086/2010

- 01 sala de atividade medindo 32,43 m², com capacidade para 30 crianças. Atualmente atende 13 crianças de 05 anos [...];
- 02 instalações sanitárias medindo cada uma 10,81 m², separadas por sexo, com 03 vasos, sendo 02 de tamanho comum e 01 apropriado às crianças da Educação Infantil e 02 pias de tamanho comum;
- 01 área de circulação interna, com um bebedouro;
- 01 sala de professor [...]

Outros espaços utilizados pela Educação Infantil e demais etapas de ensino:

- Secretaria, sala de professores e demais espaços administrativos; área de convivência; biblioteca com espaço, materiais e equipamentos exclusivos para a Educação Infantil e auditório.

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

- A Instituição possui em seus espaços materiais e brinquedos que atendem as especificidades de cada faixa etária, organizados de forma a propiciar a exploração, a experimentação e a interação entre crianças e adultos.

[...]

Do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico:

- O Projeto Político Pedagógico da Instituição apresenta ações que possibilitam à criança ampliar o conhecimento de mundo de forma prazerosa e significativa, respeitando a especificidade de cada momento do seu desenvolvimento e em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular).
- O Regimento Escolar da Instituição regulamenta as relações dos participantes da comunidade escolar, definindo sua organização e funcionamento, garantido amparo legal a todos os atos praticados.

O relatório acima referenciado afirma que:

Consideramos que o Centro Educacional Santa Clara possui condições de obter o registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Em Despacho 13-5950/2022 – 1 Doc, de 13 de maio de 2024 a SEPART informa que na Instituição há banheiro adaptado para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, aprovando a renovação



Lei Municipal nº 12.086/2010

do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Santa Clara, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2025.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 29 de agosto de 2025

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 29 de agosto de 2025

Ana Livia de Souza Coimbra

Secretaria de Educação

Parecer CME/JF nº 43/2025 - 4

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com